ATO-ME Nº 10/2013
Data: 04 de Dezembro de 2013
Protocolo: 1833/2013

Ementa: dispõe sobre o recesso administrativo na Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, entre os dias 23 de dezembro de 2013 e 03 de janeiro de 2014.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1° - Tendo por base o que preceitua o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, e considerando o recesso legislativo a partir de 21 de dezembro de 2013, fica determinado recesso administrativo na sede desta Casa de Leis entre os dias 23 de dezembro de 2013 e 03 de janeiro de 2014, em razão das comemorações de Natal e de final de ano.

Art. 2º - Os Vereadores e servidores deste Poder Legislativo podem ser convocados ao trabalho durante o período estabelecido no artigo anterior, em razão de convocação para Sessões Extraordinárias.

Art. 3° - Este Ato entra em vigor nesta data, independente de publicação em órgão oficial.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 04 de Dezembro de 2013.

ILARIO HOFSTAETTER
Presidente

JOSOÉ REINALDO PEDRALLI
1º Secretário